



**Lei nº 442/2014.**

***Fixa o Vencimento-Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá Outras Providências.***

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte faz saber, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) o Vencimento-Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Parágrafo único.** O Vencimento-Base, fixado por este artigo, corresponde à integralidade do valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, nos termos da Portaria nº 314 de 28 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2014.

  
**ADAILTON TÁVARES DA FONSECA**  
Prefeito

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014.**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**VALOR: R\$ 159.180,50 (Cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**

**Vigência:** 10/04/2014 A 10/04/2015.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Promitente:** Fernando Rodrigues Vale

**Pelo Órgão Gerenciador:** Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**68C9721F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014-PMCC.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de maio de 2014, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 – PMCC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS: JOSÉ ALBINO DE ASSIS, SITUADA NO SÍTIO BAIXA VERDE – ZONA RURAL, LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR, SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA CLARA – ZONA RURAL, MARTINS SOARES DO NASCIMENTO, SITUADA NO SÍTIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, SEBASTIANA LEÔNIO, SITUADA À RUA MARCOS VIANA DE ARAUJO, BAIRRO TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações e esclarecimentos pelo fone: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: [prefeitura@cerrocara.rn.gov.br](mailto:prefeitura@cerrocara.rn.gov.br) ou [pregaoccora@hotmail.com](mailto:pregaoccora@hotmail.com).

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2014.

**RAIMUNDO OZAIK TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**D9EEF4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 442/2014 - VENCIMENTO BASE ACS**

**Lei nº 442/2014.**

*Fixa o Vencimento-Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá Outras Providências.*

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte faz saber, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) o Vencimento-Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Parágrafo único.** O Vencimento-Base, fixado por este artigo, corresponde à integralidade do valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, nos termos da Portaria nº 314 de 28 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2014.

**ADAILTON TAVARES DA FONSECA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**D2EDED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA 049/2014 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 049/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 049, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 02/05/2014 a 01/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 30 de Abril de 2014.

**ADAILTON TAVARES DA FONSECA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**F829D8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA 048/2014 - FERIAS**

PORTARIA/GM Nº 048/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**